



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCADAS ROLANTES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de março de 2010

HORÁRIO: a partir das 08:30 horas

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 02 - Bela Vista - SP/SP, CEP 01331-000.

Dr. Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada pela Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para escadas rolantes, com fornecimento de peças e materiais, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – OBJETO deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 02 - Bela Vista - SP/SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 23 de março de 2010, às 08:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR nº 35, de 03 de março de 2010, publicado no DOU Seção II, em 04 de março de 2010.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para escadas rolantes, com fornecimento de peças e materiais, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – OBJETO deste Edital.
- 1.2 **Não será exigida vistoria dos locais onde os serviços serão prestados**, mas em havendo interesse, os interessados deverão solicitar agendamento pelo e-mail compras@webcorensp.org.br informando razão social, nome do representante com nº do RG, data e hora da visita.
 - 1.2.1 A autorização será confirmada por e-mail.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.
- 2.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na internet, através do site www.corensp.org.br, ou pessoalmente na Sede do COREN-SP, situada na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista – CEP 01331-000, São Paulo, SP, 5º andar – GESUP, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo (contrato ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
 - 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - 3.2.3 Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes de números 1 e 2.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, **fora** dos Envelopes de números 1 e 2.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Item Único

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 018/2010

COREN-SP

[RAZÃO SOCIAL]

Item Único

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 018/2010

COREN-SP

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “6” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
 - 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
 - 5.1.3 Descrição sucinta do objeto da presente licitação em conformidade com o ANEXO II - OBJETO;
 - 5.1.4 **Valores total mensal e total anual ofertados**, conforme exemplificado no ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL;
- 5.2 Considerar na composição dos preços o efetivo pessoal mínimo necessário à execução dos serviços, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO;
- 5.2.1 Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, materiais de manutenção e peças de reposição, equipamentos, despesas com pessoal, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação;
- 5.3 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

6.1.1 Regularidade Jurídica

- 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "6.1.1.2";
- 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1.1" a "6.1.1.4" acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item "3.2".

6.1.2 Regularidade Fiscal

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do CTN.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

6.1.4 Qualificação Técnica

6.1.4.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante prestou ou presta serviços, o(s) qual(is) será(ão) analisado(s) pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os serviços prestados e os que se pretende contratar.

6.1.4.2 A empresa deve comprovar ter registros no CONTRU (conforme decreto n.º 33.948 de 20/01/94) e no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo) que permitam a execução de serviços de manutenção em escadas rolantes.

6.1.5 Outras Comprovações e Documentos

6.1.5.1 Declaração conforme ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.1.6 Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

6.1.6.1 As microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item "6.1.2", mesmo que apresentem alguma restrição;

6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "6.1.6.2", implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Do Credenciamento

7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances, respeitado o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos;

7.1.2 Durante a fase de Credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.1.3 Aberto o primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento;

7.1.4 Encerrado o Credenciamento, não será admitida a participação de novas Licitantes.

7.2 Fase de Classificação

7.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;

7.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;

7.2.2 Não haverá desclassificação por erros formais que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

7.3 Fase de Lances

7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;

7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **valor mensal do lote**, conforme subitem 5.1.4;

7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o Art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;

7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.3.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.3.6 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.4 Participação de Microempresas

7.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06;

7.4.1.1 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “7.3.4”;

7.4.1.2 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;

7.4.2 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

7.5 Negociação

7.5.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;

7.5.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.5.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.6 Fase de Habilitação e Recurso

7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta;

7.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.6.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.6.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;

7.6.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.6.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 7.6.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.6.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 7.6.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 7.6.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.6.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 7.6.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;
- 7.6.13 Homologado o certame, será enviada convocação para assinatura do Contrato;
- 7.6.14 As Licitantes deverão acompanhar no site do COREN-SP os resultados do certame.

8 DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VINCULO JURÍDICO

- 8.1 Uma vez homologado o certame, será enviada convocação à vencedora por qualquer meio hábil para formalizar o Contrato (conforme ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93; para tanto poderão inclusive ser utilizados meios eletrônicos,

9 DA GARANTIA

- 9.1 Na assinatura do termo contratual, nas condições da Cláusula Oitava deste edital, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a **5 % (cinco por cento) do Valor Total Anual** contratado, nos termos do art. 56 de Lei nº 8.666/93.
- 9.1.1 Acrescido o valor inicial do Contrato e / ou prorrogado o seu prazo, a Contratada apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e / ou prazo, no ato da assinatura do respectivo Termo de Aditamento.
- 9.1.2 A Garantia Contratual prestada assegura o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir o COREN-SP de quaisquer prejuízos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

decorrentes de eventual rescisão unilateral; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados ao COREN-SP; ressarcir valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade solidária como segunda reclamada e / ou cobrir valores de depósitos judiciais;

- 9.1.3 Ressalvados os casos previstos nos subitem 9.1.2 supra, a Garantia Contratual será liberada em até 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

10 REAJUSTE

- 10.1 O preço permanecerá fixo e irremovível durante toda a vigência do instrumento contratual.
- 10.2 No caso de prorrogação contratual, o valor da prestação mensal devida pelo contratante poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do IGPM/FGV, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 11.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “11.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 11.2 Quando a Vencedora, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “11.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 11.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 11.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br; e as Licitantes serão avisadas por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 11.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante;
- 11.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 11.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 11.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada assinatura às Licitantes presentes;
- 11.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 11.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes;
- 11.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico www.corensp.org.br;
- 11.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82 – CEP 01331-000- Bela Vista – São Paulo - SP – GESUP. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 11.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 11.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 11.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 11.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.10 Os questionamentos ou recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- 11.10.1 Via protocolo do COREN-SP no endereço Alameda Ribeirão Preto, 82, subsolo, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000, das 07h00 às 16h00;
- 11.10.2 Via FAX através do número (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na Sede do COREN-SP, no prazo de até 24 horas após o envio do FAX e mediante comprovação deste;
- 11.10.3 Via correio – envio através de carta registrada para o endereço Alameda Ribeirão Preto, 82, 5º andar - GESUP, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000.
- 11.11 As Licitantes devem acompanhar diariamente o “site” www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 11.12 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP;
- 11.13 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 11.14 Integram o presente Edital:
- 11.14.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 11.14.2 ANEXO II – OBJETO;
 - 11.14.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO;
 - 11.14.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
 - 11.14.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 - 11.14.6 ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL;
 - 11.14.7 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE;
 - 11.14.8 ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL
 - 11.14.9 ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO
- 11.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 08 de março de 2010.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Dr. Cláudio Alves Porto
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|---|---|
| OBJETO | ➤ Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para escadas rolantes, com fornecimento de peças e materiais |
| QUANTIDADE | ➤ Vide ANEXO II – OBJETO |
| REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES | ➤ Item Único = R\$ 20,00 (vinte reais) |
| ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | ➤ Vide ANEXO II – OBJETO |
| JUSTIFICATIVA | ➤ Manter o perfeito funcionamento das escadas rolantes instaladas no pavimento térreo, garantindo acessibilidade e segurança aos usuários do Coren; manutenção do patrimônio do Coren SP. |
| ADJUDICAÇÃO | ➤ Valor total mensal do item |
| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ➤ Dotação Orçamentária nº. 313209 |
| LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS | ➤ Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01331-000 |
| DATA DE INÍCIO | ➤ Em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato |
| RECEBIMENTO MENSAL | ➤ 2 (dois) dias úteis, contados da entrega dos documentos |
| PAGAMENTO | ➤ 2 (dois) dias úteis após o recebimento mensal |



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II – OBJETO

1. Item Único: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para 2 (duas) escadas rolantes instaladas entre o pavimento térreo e o 1º andar da Sede do COREN-SP, marca Thyssenkrupp, modelo Velino, instaladas em 2009, contemplando:

1.1. Manutenção preventiva mensal

1.1.1. A manutenção preventiva mensal deverá ser realizada em conformidade com a NBR 10147, e contempla serviço de limpeza e lubrificação, de acordo com as necessidades locais, assim como o ajuste de seus diversos componentes, fornecendo, à custa da CONTRATADA, os materiais necessários para a execução dos serviços.

1.2. Manutenções corretivas, com reposição de peças ou partes originais do equipamento quando apresentar falha ou defeito;

1.2.1. A manutenção corretiva poderá decorrer de avaliação realizada durante a manutenção preventiva mensal, ou quando solicitada pelo COREN-SP, diante de apresentação de falha do equipamento;

1.2.2. O prazo para atendimento da manutenção corretiva é de até 4 (quatro) horas após a solicitação, por qualquer meio hábil, inclusive telefônico. Após esse prazo, caso não tenha ocorrido o atendimento, será considerada inexecução parcial do objeto contratual;

1.2.3. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do início do atendimento técnico;

1.2.4. Disponibilizar atendimento técnico aos chamados para manutenção corretiva 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo o bom funcionamento do equipamento.

1.3. Atendimento emergencial, isto é, paralisação do equipamento com usuário ou objeto preso, ou outro tipo de acidente, em, no máximo, 1 (uma) hora após a abertura do chamado técnico.

1.4. Demais obrigações contratuais relacionadas diretamente ao escopo dos serviços:

1.4.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente

1.4.2. A empresa deve ter registros no CONTRU (conforme decreto n.º 33.948 de 20/01/94) e no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo) que permitam a execução de serviços de manutenção em escadas rolantes.

1.4.3. A empresa também deve demonstrar que possui em seu quadro permanente de pessoal, **na data da contratação**, responsável Técnico (**Engenheiro Mecânico**), que supervisione os serviços de manutenção. Tal comprovação se dará por meio do contrato social, CTPS ou Registro de empregado da empresa, autenticado pela DRT/MTE, ou ainda por contrato de prestação de serviços;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 1.4.4. Vistoriar anualmente todos os componentes das escadas rolantes, com apresentação do Relatório de Inspeção Anual - RIA, conforme norma da Prefeitura do Município de São Paulo – CONTRU (em conformidade com o Decreto 47.334 de 31/05/2006 e Portaria 01/CONTRU.G/2006).
- 1.4.5. Efetuar o pagamento anual da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA e apresentar cópia do comprovante ao COREN-SP, no prazo de até 05 dias após o pagamento.
- 1.4.6. Utilizar pessoal próprio devidamente treinado e qualificado para manter as escadas rolantes em perfeitas condições de segurança e funcionamento.
- 1.4.7. Manter cobertura de **Apólice de Seguro de responsabilidade civil** para esta Contratação.

1.5. Fornecimento de Peças

- 1.5.1. O fornecimento de todas as peças, equipamentos, componentes e materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva, dentro das especificações originais, utilizados pela fabricante do equipamento, novos e sem adaptações, sempre que necessário, estará a cargo da CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
 - 1.5.1.1. Excluem-se desta exigência apenas os danos decorrentes de atos de vandalismo e descarga elétrica atmosférica (raio); e as peças: corrente de degraus, corrimão e pentes.
 - 1.5.1.2. Somente serão aceitas substituições de peças/componentes por itens não originais (de outra fabricante) quando não mais constarem da tabela de peças originais da fabricante, e mediante comprovação.
- 1.5.2. O fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, mão de obra, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e assemelhados, estará a cargo da CONTRATADA.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2010 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2010.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO¹

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 018/2010.

São Paulo, ___de _____ de 2010.

Nome: -[Representante Legal]

RG nº [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial no. 018/2010

A ____ (RAZÃO SOCIAL)____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº)____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2010.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL³

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

e-mail:

PREGÃO PRESENCIAL 018/2010: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCADAS ROLANTES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL⁴:

| <i>DEMONSTRATIVO – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (Modelo)</i> | |
|---|--|
| SALÁRIOS | |
| | |
| ENCARGOS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO | |
| <i>INSS, FGTS, etc</i> | |
| PROVISÕES | |
| <i>13º Salário</i> | |
| <i>Férias</i> | |
| <i>Custos de Convenções / Acordos Coletivos de Trabalho</i> | |
| | |
| INSUMOS | |
| <i>Materiais e peças para manutenção</i> | |
| | |
| MATERIAIS / EQUIPAMENTOS | |
| <i>Ferramentas / Equipamentos de segurança / Uniformes</i> | |
| OUTROS CUSTOS DE OPERAÇÃO (discriminar) | |
| | |
| SUBTOTAL | |
| Lucro com Operação | |
| TOTAL MENSAL | |
| TOTAL ANUAL | |

- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, materiais de manutenção e peças de reposição (originais), equipamentos, despesas com mão de obra, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação;
- Demais condições de início, medição, recebimento e pagamento são de acordo com o Edital e Anexos, em especial o **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**.

(LOCALIDADE), (DIA) DE (MÊS) DE 2010.

Assinatura do Representante Legal / Procurador

Favor Informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

³ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

⁴ **OBSERVAÇÃO:** Indicar obrigatoriamente e fazer constar de sua proposta, o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE⁵

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 018/2010 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, ____ de _____ de 2010.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

⁵ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL

Do Termo

É um documento interno do COREN-SP, emitido pelo órgão, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, e passados ___ (xxxx) dias úteis, atestamos que cumpriram-se os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 018/2010.

São Paulo, ___ de _____ de 2010.

Valdomiro Ferreira da Silva Junior
Gestor do Contrato



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/ 2010

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

CONTRATADA – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____, _____, _____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr^(a). _____, _____, _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

- 1.1. A CONTRATADA obriga-se à prestação de serviços técnicos especializados de manutenção e atendimento emergencial para 2 (duas) escadas rolantes instaladas entre o pavimento térreo e o 1º andar da Sede do COREN-SP, marca Thyssenkrupp, modelo Velino, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – OBJETO e Proposta Comercial apresentada.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. A CONTRATADA deve prestar os serviços na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo;
- 2.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da CONTRATANTE.
- 2.3. Os profissionais encarregados da prestação dos serviços deverão apresentar-se uniformizados, sendo os uniformes fornecidos pela CONTRATADA.

3. DOS PRAZOS PARA ATENDIMENTO:

- 3.1. A CONTRATADA se obriga a atender aos chamados de manutenção corretiva e atendimento emergencial nos seguintes prazos:
 - 3.1.1. **Manutenção corretiva** (poderá decorrer de avaliação realizada durante a manutenção preventiva mensal, ou quando solicitada pelo COREN-SP, diante de apresentação de falha do equipamento);
 - 3.1.1.1. Até 4 (quatro) horas após a solicitação, por qualquer meio hábil, inclusive telefônico. Após esse prazo, caso não tenha ocorrido o atendimento, será considerada inexecução parcial do objeto contratual;
 - 3.1.1.2. Disponibilizar atendimento técnico aos chamados para manutenção corretiva 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo o bom funcionamento do equipamento.
 - 3.1.2. **Atendimento emergencial** (Paralisação do equipamento com usuário ou objeto preso, ou outro tipo de acidente);
 - 3.1.2.1. No máximo, 1 (uma) hora após a abertura do chamado técnico.
 - 3.1.3. Em qualquer dos casos, o tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do início do atendimento técnico;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 4.1.2. Vistoriar anualmente todos os componentes das escadas rolantes, com apresentação do Relatório de Inspeção Anual - RIA, conforme norma da Prefeitura do Município de São Paulo - CONTRU.
- 4.1.3. Efetuar o pagamento anual da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA e apresentar cópia do comprovante ao COREN-SP, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do pagamento.
- 4.1.4. Utilizar pessoal próprio devidamente treinado e qualificado para manter as escadas rolantes em perfeitas condições de segurança e funcionamento.
- 4.1.5. Manter cobertura de danos a terceiros usuários, quando vinculados a defeitos na prestação dos serviços ora contratados, mediante seguro de responsabilidade civil atrelado à presente contratação.
- 4.1.6. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 4.1.7. Apresente o contratado, quando e se solicitado pelo gestor do contrato, comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados que prestem serviços junto à CONTRATANTE.

5. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 5.1. O fornecimento de todas as peças, equipamentos, componentes e materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva, dentro das especificações originais, utilizados pela fabricante do equipamento, novos e sem adaptações, sempre que necessário, estará a cargo da CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
 - 5.1.1. Excluem-se desta exigência apenas os danos decorrentes de atos de vandalismo e descarga elétrica atmosférica (raio); e as peças: corrente de degraus, corrimão e pentes.
 - 5.1.2. Somente serão aceitas substituições de peças/componentes por itens não originais (de outra fabricante) quando não mais constarem da tabela de peças originais da fabricante, e mediante comprovação.
- 5.2. O fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, mão de obra, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e assemelhados, estará a cargo da CONTRATADA.

6. FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

7. INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A Contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do presente contrato;
- 7.2. Até o 2º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços será emitida nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra apresentação (ou indicação de conta bancária) e relatório informando as ocorrências (o relatório será assinado por qualquer representante da Contratada);
- 7.3. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;
- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.5. Após o prazo de 02 (cinco) dias úteis, verificada a adequação dos serviços prestados com o efetivamente contratado, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Mensal.
- 7.6. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 7.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo-á no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 7.6.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.
 - 7.6.3. Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 7.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos equipamentos substituídos ou completados;
 - 7.6.4. A entrega da substituição ou complementação dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 7.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
 - 7.6.5. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Mensal, nos mesmos moldes do subitem 7.5;
 - 7.6.6. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
- 7.7. Na hipótese do subitem 7.46 o prazo previsto no subitem 7.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

8. PAGAMENTO

- 8.1. Recebido definitivamente o serviço, o COREN-SP efetuará o pagamento em 2 (dois) dias úteis;
- 8.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do CONTRATANTE, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado;
- 8.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

9. VALOR CONTRATUAL

- 9.1. O valor do presente ajuste obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2010, seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada;
- 9.2. O valor total do presente contrato perfaz a quantia de:
 - 9.2.1. Valor Total Mensal: R\$ _____ (_____)
 - 9.2.2. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ _____ (_____).
 - 9.2.3. Valor da Garantia contratual (5%): _____ (_____)

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Será prestada pela CONTRATADA garantia de 5% (cinco por cento) do Valor Total Anual contratado, nos termos do art. 56 de Lei nº 8.666/93, em favor do Coren SP.
 - 10.1.1. Acrescido o valor inicial do Contrato e / ou prorrogado o seu prazo, a Contratada apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e / ou prazo, no ato da assinatura do respectivo Termo de Aditamento, nos termos do § 2º da mesma lei.

11. REAJUSTE

- 11.1. O preço permanecerá fixo e irremovível até o final da vigência do presente instrumento.
- 11.2. No caso de prorrogação contratual, o valor da prestação mensal devida pelo contratante poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do IGPM/FGV, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Além das sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 12.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;
 - 12.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 12.3. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, exceto a prevista no item 11.2.3;
- 12.4. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa.
- 12.5. As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas.
- 12.6. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 05 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

13. VIGÊNCIA

- 13.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de __ / __ / __ a __/__/__, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses do inicialmente pactuado, conforme a legislação vigente.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. A Lei Federal 8.666/93 e o Decreto 3.931/2001, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.
- 14.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

15. DESPESA

- 15.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:
- 15.1.1. Código Orçamentário – 313209

16. RESCISÃO

- 16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será Gestor do presente Contrato o Sr. Valdomiro Ferreira da Silva Junior, ou preposto a sua ordem;
- 17.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

18. DO FORO

18.1. É competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2010.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Dr. Cláudio Alves Porto
Presidente

CONTRATADA

Valdomiro Ferreira da Silva Junior
Gestor do Contrato